



O RGPD para as instituições da União Europeia: os seus direitos na era digital

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2019

© União Europeia, 2019

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Print ISBN 978-92-9242-350-6 doi:10.2804/48312 QT-03-18-551-PT-C
PDF ISBN 978-92-9242-336-0 doi:10.2804/20 QT-03-18-551-PT-N

A proteção de dados entra na era digital

A tecnologia transformou as nossas vidas de muitas maneiras positivas. Na era digital em que vivemos, a Internet, os megadados, a inteligência artificial e outros desenvolvimentos tecnológicos desempenham um papel importante nas nossas atividades diárias.

Todavia, temos de garantir que os desenvolvimentos tecnológicos não ditam os nossos valores. Devemos ser capazes de colher os benefícios das novas tecnologias, continuando a usufruir dos nossos direitos fundamentais. Entre estes encontra-se o direito fundamental à proteção de dados.

As novas regras da União Europeia (UE) em matéria de proteção de dados, aplicáveis desde 2018, são orientadas para o futuro. Visam garantir uma eficaz proteção de dados pessoais na era digital.

O regulamento geral sobre a proteção de dados (RGPD) é aplicável a todas as empresas e organizações com atividade na UE. Define a norma para a proteção de dados a nível mundial, assegurando a proteção de dados pessoais no mundo digital.

Foram igualmente introduzidas novas regras em matéria de proteção de dados para as instituições da UE, a fim de garantir que o nível de proteção de dados nas instituições e nos organismos da UE está em conformidade com o nível de proteção de dados previsto no RGPD. Estas regras refletem os mesmos valores, dando aos cidadãos da UE a garantia de que podem usufruir dos mesmos direitos reforçados quando lidam com as instituições da UE e quando lidam com outras empresas, organizações ou organismos públicos sujeitos ao RGPD.



As instituições da UE têm de tratar os seus dados pessoais **de forma leal, de forma lícita** e apenas para **fins legítimos**. Este direito geral é complementado por vários direitos específicos:



Direito à transparência



O responsável pelo tratamento tem de utilizar uma linguagem clara e simples ao informá-lo sobre como os seus dados pessoais irão ser tratados. As informações têm de ser claras, concisas e transparentes, devendo ser-lhe providenciadas num formato facilmente acessível.



Direito de acesso

Tem o direito de receber informações de uma instituição da UE sobre se os seus dados pessoais estão a ser tratados por esta, a finalidade desta operação de tratamento, as categorias dos dados em questão e os destinatários a quem são divulgados os seus dados, bem como o direito de acesso a estes dados pessoais tratados pela instituição da UE.



Direito ao apagamento dos dados/direito a ser esquecido



Caso a instituição da UE já não necessite dos seus dados pessoais, caso revogue o seu consentimento, ou caso a operação de tratamento seja ilícita, tem o direito ao apagamento dos seus dados.



Direito a ser informado

Tem o direito a ser informado, por exemplo, do facto de os seus dados terem sido tratados, da finalidade do tratamento e da identidade do responsável pelo tratamento.



Direito de retificação

Se os seus dados estiverem incorretos ou incompletos, tem o direito de retificá-los.



Direito à limitação do tratamento

Sob determinadas circunstâncias, como no caso de contestar a exatidão dos dados tratados ou de não ter a certeza de que os seus dados estão a ser tratados licitamente, pode solicitar ao responsável pelo tratamento que limite o tratamento de dados.



Direito à portabilidade de dados



Este direito permite-lhe obter os dados que o responsável pelo tratamento tem sobre si e transferi-los de um responsável pelo tratamento para outro. Sempre que tal seja tecnicamente possível, o responsável pelo tratamento tem de fazer este trabalho por si.



Direito a não ser sujeito a decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis

Tem o direito de não estar sujeito a uma decisão assente exclusivamente no tratamento automatizado, incluindo definição de perfis, que tenha implicações jurídicas ou que o afete significativamente de forma semelhante.



Direito de oposição

Pode opor-se, por razões imperiosas e legítimas, ao tratamento dos dados que lhe dizem respeito.



Dados pessoais significa qualquer informação relativa a uma **pessoa singular** identificável (direta ou indiretamente). Uma pessoa singular identificável é qualquer pessoa que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador como, por exemplo, nome, número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Exemplos: nome, endereço de correio eletrónico, ficheiro de avaliação anual e registos médicos, mas também informações identificáveis indiretamente, como número de funcionário, endereço IP, registos de ligação, número de fax, dados biométricos, etc.

Responsável pelo tratamento significa a instituição ou o organismo que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. Nomeadamente, o responsável pelo tratamento tem os deveres de assegurar a qualidade dos dados e, no caso das instituições e dos organismos da UE, de notificar a operação de tratamento ao encarregado da proteção de dados (EPD). Além disso, o responsável pelo tratamento é também responsável pelas medidas de segurança com vista a proteger os dados. O responsável pelo tratamento é também a entidade que recebe pedidos dos titulares de dados com vista ao exercício dos seus direitos. O responsável pelo tratamento tem de cooperar com o EPD e pode consultá-lo para obter um parecer sobre qualquer questão relacionada com a proteção de dados.

Tratamento refere-se a uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Exemplos: procedimento de recrutamento, procedimento de atribuição de subvenções, lista de peritos externos, gestão de eventos, publicação de fotografias, criação de uma plataforma colaborativa em linha para cidadãos ou funcionários.

O tratamento também ocorre em situações em que as instituições europeias disponibilizam aos Estados-Membros uma ferramenta ou solução técnica para facilitar o intercâmbio de informações, mantendo simultaneamente o acesso aos dados pessoais em questão ou mantendo um registo de ligações relacionadas com a plataforma.

Para obter mais informações sobre as novas regras em matéria de proteção de dados, consulte as nossas outras fichas técnicas:

- **Documenting data processing: The EDPS guide to ensuring accountability (Documentar o tratamento de dados: guia da AEPD para garantir a responsabilização)**
- **New data protection rules for EU institutions and how they affect YOU (As novas regras de proteção de dados para as instituições da UE e o modo como o afetam)**

ou consulte o [sítio Web da AEPD \(www.edps.europa.eu\)](http://www.edps.europa.eu).

Esta ficha técnica é publicada pela Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD), autoridade independente da UE criada em 2004 com o objetivo de:

- controlar o tratamento de dados pessoais pelas instituições e organismos da UE;
- prestar aconselhamento sobre a legislação em matéria de proteção de dados;
- cooperar com autoridades homólogas a fim de assegurar a coerência em matéria de proteção de dados.

www.edps.europa.eu



@EU_EDPS



AEPD



Autoridade Europeia para a Proteção de Dados



Serviço das Publicações